

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wanduyck Freltas

ANO LXXXVI

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1976

NÚMERO 185

## ATOS LEGISLATIVOS

### LEI COMPLEMENTAR N.º 144, DE 22 DE SETEMBRO DE 1976

Dá nova redação ao § 1.º do artigo 7.º; ao artigo 8.º, mantido seu §-único; ao artigo 10 e seus incisos e §§; ao artigo 13; ao caput do artigo 22 e ao seu § 2.º, todos da Lei Complementar n.º 94, de 29 de maio de 1974, e acrescenta novas disposições à mesma lei

#### Retificações

Leia-se como segue e não como foi publicada:

Artigo 1.º —  
 "Artigo 7.º — ..... CODEGRAN."  
 § 1.º .....  
 "Artigo 8.º — ..... financeiro, empréstimo, financiamento ou .....  
 "Artigo 10 — ..... CODEGRAN, ..... e terá, ..... membros, ..... nomeados, .....  
 § 3.º ..... figurem .....

§ 4.º ..... escolhido, .....  
 "Artigo 22 — ..... metropolitano, .....  
 Artigo 2.º — ..... pareceres, .....

### FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Por motivo de falta de energia elétrica, durante a tarde e parte da noite de ontem, circulamos hoje com número reduzido de páginas. A ocorrência obrigou-nos ao corte da matéria de expediente das diversas Secretarias.

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## Governo do Estado

### DECRETO N.º 8.661, DE 28 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de alterar o orçamento da Secretaria da Educação, a fim de atender a alimentação dos alunos internos dos Colégios Agrícolas da rede oficial de ensino do Estado,

#### DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 08 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 07 — COORDENADORIA DO ENSINO DO INTERIOR

#### Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Educação, um crédito de Cr\$ 5.144.450,00 (cinco milhões, cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes				5.144.450
2.1.0.0	Despesas de Custeio				
3.1.2.0	Materiais de Consumo				
3.1.2.1	Generos Alimentícios	5.144.450	5.144.450	5.144.450	
	TOTAL				5.144.450

#### DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 08 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

U.O.: 07 — COORDENADORIA DO ENSINO DO INTERIOR

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL	
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0		
08	43	196	2	001	Educação e Cultura	5.144.450	—	5.144.450
					Ensino de Segundo Grau	5.144.450	—	5.144.450
					Formação para o Setor Primário	5.144.450	—	5.144.450
					Formação Técnica para o Setor Primário	5.144.450	—	5.144.450
					TOTAL	5.144.450	—	5.144.450

#### NESTA EDIÇÃO

### DECRETOS

- Dispondo sobre abertura de créditos suplementares à Secretaria da Educação, à Secretaria da Saúde, à Secretaria da Administração, na SUCEN e na SUDEPA ..... Página 1
- Alterando a redação do artigo 1.º, do Decreto n.º 8.106, de 24-6-76 ..... Página 6

### CONCURSOS

- Serventes para a Polícia Militar — Classificação ..... Página 32
- Atendentes e estatísticos para a Secretaria da Saúde — Convocação para escolha de vagas e para provas ..... Página 41

- Relações públicas para a Secretaria de Cultura, Ciências e Tecnologia — Inscrições ..... Página 47
- Professor titular para a Faculdade de Medicina — Inscrições ..... Página 47

### COMUNICADO

- Da Coordenadoria da Administração do Material, da Secretaria da Administração, sobre recebimento de requisições de gêneros alimentícios para o período de 1.º-11-76 a 31-1-77 e sobre transferência de material.